



41
PROJETO DE LEI Nº /2024

DATA: 16/09/2024

Arquivado em 11/11/24

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO ADQUIRIR MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DECRETO 28/2024".

Faço saber que a **Câmara Municipal de Mariópolis**, Estado do Paraná, aprovou e eu **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41 e art. 70 da Lei Orgânica, o bem imóvel com a seguinte especificação:

I - Imóvel rural denominado de PARTE "1B" (UM B) do Lote 9-A (nove A) da Gleba 12 (doze) da Fazenda São Francisco de Sales, contendo área superficial de 16.690m² (dezesesseis mil seiscentos e noventa metros quadrados), situado no Município de Mariópolis, objeto a ser desmembrado da Matrícula 6723 do Registro Geral de Imóveis de Clevelândia-PR;

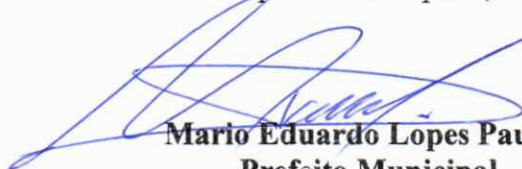
Art. 2º - O valor da indenização observará o Laudo de Avaliação no valor de R\$ 1.290.804,60 (um milhão, duzentos e noventa mil, oitocentos e quatro reais e sessenta centavos), para o imóvel descrito artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - A área descrita no artigo 1º desta Lei foi declarada de Utilidade pública através do Decreto 28/2024, de 02 de maio de 2024, a ser destinado à instalação de conjunto habitacional.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento do Município, suplementado se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 16 de setembro de 2024.


Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal





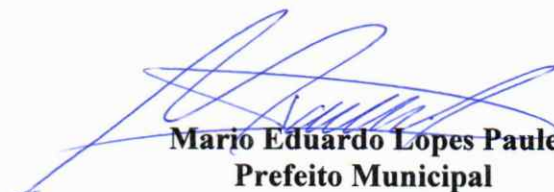
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei é proposto pelo executivo, atendendo ao interesse público de instalar um conjunto habitacional no Bairro Rosa e contribuir para a redução do déficit de moradias, propiciando a população mariopolitana, alternativa e acesso ao imóvel próprio.

Conforme disposto Artigo 70, Inciso XI, é atribuição do prefeito municipal, desapropriar bens imóveis na forma da Lei, sendo, por sua vez, competência da Câmara Municipal de Vereadores, deliberar acerca da aquisição de bens, conforme termos do Artigo 15, inciso X.

O executivo municipal, priorizando esta pauta e contemplando a viabilidade da destinação de recursos necessário para a aquisição preterida, que já foi anunciada e de compromisso firmado com o Governo Estadual, solicita dos nobres vereadores, apreciação e aprovação do projeto de lei ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 16 de setembro de 2024.



Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal





PORTARIA Nº 188/2024 - GP
DATA: 09/09/2024

Publicado (A) NO JOF

DIÁRIO DO SUDOESTE

11, 09, 24
2A nº 8.038

SÚMULA: Designa comissão especial de avaliação.

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

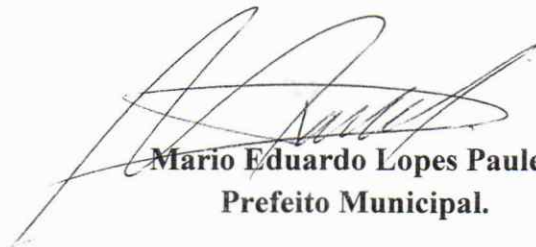
RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais Bruno Gustavo Klein, engenheiro civil, nº de registro no CREA-PR 134618/D; Arieli C. Dal'Sant Pagnoncelli, Diretora do Departamento e Projetos e Joécio Malicheski, Auxiliar Administrativo sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação, com objetivo de avaliar desapropriação das áreas descritas conforme Decreto nº 28/2024: parte do Lote 01B (um B), do Lote 9A (nove A) da gleba 12 (doze), da fazenda São Francisco de Sales, contendo área superficial de 16.690 m² (Dezesseis mil, seiscentos e noventa metros quadrados), ou seja (1,6690ha) a ser desmembrada da Matrícula nº 6723 do Registro Geral de Imóveis de Clevelândia-PR.

Art.2º - O imóvel referido no artigo anterior será destinado à Instalação de Conjunto Habitacional.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 09 de setembro de 2024.



Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal.





LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro, em vistoria ao imóvel a ser avaliado junto da comissão de portaria Nº 188/2024-GP, com o objetivo de avaliar o imóvel constituído e denominado parte Nº 01B (um B) do Lote 9-A (nove A) da Gleba nº 12 (doze) da Fazenda São Francisco de Sales situado no município de Mariópolis, com área de 16.690m² (dezesseis mil seiscentos e noventa metros quadrados), ou seja 1,6690ha, a ser desmembrada da matrícula nº 6723 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Clevelândia.

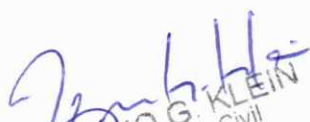
Aos Lotes acima descritos foram avaliados e atribuídos valor conforme tabela abaixo:

Descrição	Área m2	R\$/m ²	R\$ total
Parte 01B do Lote 9-A da Gleba 12	16.690	77,34	1.290.804,60

Considerando as peculiaridades do imóvel avaliado, foi atribuído valor de R\$/m² 77,34 (setenta e sete reais e trinta e quatro centavos o metro quadrado) para a respectiva área do imóvel. Resultando no montante de **R\$ 1.290.804,60** (um milhão, duzentos e noventa mil, oitocentos e quatro reais e sessenta centavos).

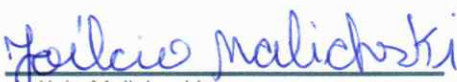
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mariópolis, 16 de setembro de 2024.


BRUNO G. KLEIN
Engenheiro Civil
CREA 134618/D

Bruno Gustavo Klein
Presidente Comissão


Arieli C Dal' Sant Pagnoncelli
Membro Comissão


Joécio Malicheski
Membro Comissão





MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

Journal de Beltrão
PUBLICADO (A) NO JORNAL
DIÁRIO DO SUDOESTE
EM 04/05/24
JA nº 7.948

DECRETO Nº 28/2024 – GP

DATA: 02/05/2024

SÚMULA: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL: PARTE 1B DO LOTE 9-A DA GLEBA 12, DA FAZENDA SÃO FRANCISCO DE SALES DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS PARA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL”.

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 70 da Lei Orgânica c/c art. 5º, “i”, do Decreto Lei nº 3.365/41:

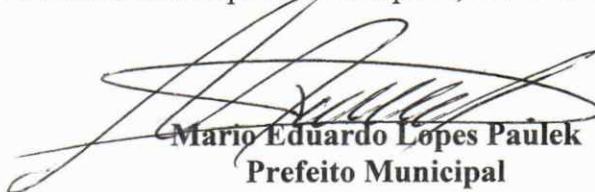
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a parte 1B (um B) do Lote 9-A (nove A) da gleba 12 (doze), da fazenda São Francisco de Sales, contendo área superficial de 16.690m² (dezesseis mil, seiscentos e noventa metros quadrados), ou seja 1,6690ha (um hectare, sessenta e seis ares e noventa centiares) a ser desmembrada da Matrícula 6723 do Registro Geral de Imóveis de Clevelândia-PR, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que são parte integrantes do presente decreto.

Art. 2º - O imóvel referido no artigo anterior será destinado à instalação de conjunto habitacional.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 02 de maio de 2024.


Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal



(46) 3226.8100



www.mariopolis.pr.gov.br
[@municipiodemariopolis](https://www.instagram.com/municipiodemariopolis)



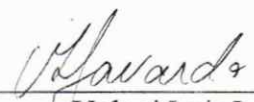
Rua 6, 1030, Mariópolis/PR
CEP 85525-000

MEMORIAL DESCRITIVO

- 1. Título:** Desapropriação de imóvel rural
- 2. Finalidade:** Levantamento de parte da Fazenda São Francisco de Sales - Gleba 12 - Lote 9-A da Matrícula 6723
- 3. Interessado:** Município de Mariópolis
- 4. Proprietário:** Antonio Mascarello
- 5. Denominação:** Fazenda São Francisco de Sales Gleba 12 Lote 9-A Parte 1B
- 6. Localização:** Mariópolis-PR
- 7. Área:**
1,6690 ha
- 8. Perímetro:**
549,11 m
- 9. Descrição:**

A Parte 1B do Lote 9-A da Gleba 12 da Fazenda São Francisco de Sales é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **M4**, do vértice **M4** segue até o vértice **D7O-M-2202** no azimute de **177°36'48"**, na extensão de **153,92** m confrontando com Lote 9 de Neide Maria Ziannii Manarin; Do vértice **D7O-M-2202** segue até o vértice **D7O-M-2212** no azimute de **243°09'16"**, na extensão de **101,35** m confrontando com Lote 67A de Sérgio Bianchini; o vértice **D7O-M-2212** segue até o vértice **M5** no azimute de **355°56'48"**, na extensão de **195,89** m confrontando com Município de Mariópolis; Finalmente do vértice **M5** segue até o vértice **M4**, (início da descrição), no azimute de **87°33'49"**, na extensão de **97,95** m confrontando com Parte 1A de Antonio Mascarello, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **1,6690 há** e um perímetro de **549,11 m**.

Mariópolis, 23 de fevereiro de 2024.



Volnei Luis Lavarda
Engenheiro Agrônomo

 Vértices Tipo M
 Vértices Tipo P
 Vértices Tipo V
 RIO
 VALA

Convergência e declinação do ponto: D7O-M-2212
Elipsóide: SIRGAS2000
Latitude $\Phi = 26^{\circ}20'53.450''$ S
Longitude $\lambda = 52^{\circ}33'19.186''$ W
Data: 24/03/2022



c = Convergência meridiana: 00°41'25.556407"
d = Declinação magnética: -17°56'49.617459"
ad = Variação anual da dec. magnética: -00°08'59.819417"

LOTE 9A - PARTE1A
ANTONIO MASCARELLO



Coordenadas Planas Sistema U T M

Origem das coordenadas:

Elipsóide: SIRGAS2000

N Ecuador acrecido de 10.000.000 m
E MC 51° acrecido de 500.000 m

Coordenadas Geodésicas do ponto: D70-M-2212

Latitude $\Phi = 26^{\circ}20'53.450''$ S

Longitude $\lambda = 52^{\circ}33'19.186''$ W

Coeficiente de Escala: $K = 0.999897399$

De	Para	Azimute	Distância
M4	D70-M-2202	177°36'48"	153,924 m
D70-M-2202	D70-M-2212	243°09'16"	101,353 m
D70-M-2212	M5	355°56'48"	195,886 m
M5	M4	87°33'49"	97,954 m

Área: 1,6690 ha

Perímetro: 549,117 m

Escala Gráfica:



REGISTRO / CÓDIGO:

M. 6723

DATA:

23/02/2024

MATRÍCULAS

6.723

A4 = (297mm x 210mm)

PROJETO:

Desapropriação de Imóvel Rural

PROPRIEDADE / IMÓVEL:

FAZENDA SÃO FRANCISCO DE SALES GLEBA 12 LOTE 9A-PARTE 1B

PROPRIETÁRIO:

PROPRIETARIO:
ANTONIO MASCARELLO

MUNICIPIO:

MARIÓPOLIS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico
Engenheiro Agrônomo
CREA RS-53315/D

CONFERE

AREA:

1,6690 ha

PERÍMETRO:

549,12 m

ESCALA:

1 / 2500

VISTO:

